

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20240615/2024

O(A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRV. BELÉM Nº 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.483.944/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma E. MAIARA DE LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.209.541/0001-00, estabelecida à AV JAMANXIM 446 CXPST 740, RUI PIRES DE LI, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELEN MAIARA DE LIMA, residente na AVENIDA OTAVIO ONETTA, AREA INDUSTRIAL, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 052.361.651-13, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 35-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010106	AREIA TIPO FINA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	25,00	119,970	2.999,25
010110	AREIA TIPO GROSSA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	25,00	104,980	2.624,50
010115	AREIA TIPO MEDIA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	25,00	99,980	2.499,50
010153	TUBO 20mm ESGOTO (SOLDAVEL) 6mt - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	14,800	74,00
010175	CHUVEIRO ELETRICO 110V - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	15,00	58,900	883,50
010235	FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: Especificacao : Fita veda rosca, produto 1 - Marca.: NOVAFLOM	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
010266	PINCEL GRANDE. Especificacao : TAMANHO 4 - Marca.: ONDOR	UNIDADE	5,00	13,980	69,90
010270	PREGO 18X27 - Marca.: GERDAL	QUILO	3,00	16,900	50,70
010292	PEDRA BRITA N. 3/8 - Marca.: FENIX	TONELADA	15,00	141,000	2.115,00
010296	PORTA LISA DE MADEIRA, 210x80 - Marca.: SÃO FRANCISC	UNIDADE	5,00	269,880	1.349,40
010313	TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO - Marca.: AINHA	UNIDADE	3,00	38,900	116,70
010319	TORNEIRA P/ JARDIM PLASTICO 3/4'' - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	3,300	16,50
010373	CADEADO EM LATAO 35 MM - Marca.: PADO	UNIDADE	5,00	21,970	109,85
010404	PREGO 27X17 - Marca.: GERDAL	QUILO	3,00	14,900	44,70

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010716	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificacao, 1 Interruptor Simples - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificacao, 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 20A/250VTS - Tradicional, Placas: Em poliestireno de alto impacto Visual neutro: Funcional, economica e de aparencia discreta	UNIDADE	5,00	7,950	39,75
010719	CABO FLEXIVEL 1,50MMY 750V (cor preto). ESPECIFICACAO: CABO FLEXIVEL 1,50MMY 750V (cor preto). ESPECIFICACAO: ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MMy): 1,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,53 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,70 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 2,95 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	5,00	104,980	524,90
010720	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V - Marca.: MEGATRON CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MMy): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	5,00	42,000	210,00
010747	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPE RES: Especificacao : Disjunt - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPERES: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, unipolar, 25 amperes, monofasico 220V Certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	ROLO	6,00	6,980	41,88
010751	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPER ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 40 amperes, TRIFASICO 220V, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	10,00	26,980	269,80
010752	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPER ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 50 amperes, TRIFASICO 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	10,00	26,980	269,80
010774	EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 polos e 04 tomadas. - Marca.: MEGATRON EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 polos e 04 tomadas.	UNIDADE	5,00	37,900	189,50
010776	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 75 OV. Especificacao, rolo com - Marca.: MEGATRON FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. Especificacao, rolo com 100m, Fio flexivel, paralelo, de 2 x 1,5mm, com isolacao de 750 V.	ROLO	6,00	219,880	1.319,28
010798	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao , fita isolante, alta fusao, - Marca.: 3M FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao, fita isolante, alta fusao, cor preta, alta aderencia, dimensoes minimas de 0,19 mm x 10 m. Embalagem: em rolo.	ROLO	10,00	18,980	189,80
010800	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, de embutir, fosforecente - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, de embutir, fosforecente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	UNIDADE	3,00	5,980	17,94
010801	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforecente - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforecente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	UNIDADE	3,00	9,880	29,64
010814	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS, - Marca.: PLUZIE BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS	UNIDADE	10,00	5,150	51,50
010815	TOMADA DE TRES PINOS. - Marca.: PLUZIE TOMADA DE TRES PINOS.	UNIDADE	5,00	6,090	30,45
010817	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V. - Marca.: PLUZIE TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V.	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
010845	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO - Marca.: CONDOR ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	UNIDADE	5,00	14,290	71,45
010846	ROLO DE LA 23 CM SEM CABO - Marca.: CONDOR ROLO DE LA 23 CM SEM CABO	UNIDADE	5,00	12,990	64,95
010849	MASSA ACRILICA P/MADEIRA. Especificacao, embalagem lata com 3,6 litros com dados - Marca.: RIZZIERI MASSA ACRILICA P/MADEIRA. Especificacao, embalagem lata com 3,6 litros com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	LATA	5,00	38,980	194,90
010851	CAVADEIRA ARTIC. C/ CB 1.50M - Marca.: PARABONI CAVADEIRA ARTIC. C/ CB 1.50M	UNIDADE	2,00	72,800	145,60
010854	CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M - Marca.: FAMASTIL CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M	UNIDADE	5,00	13,910	69,55

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010855	CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M ENXADA LARGA C/ CB - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	57,970	173,91
010858	MARTELO. Especificacao, tipo pena, em aco carbono, c abo em madeira 500G para ped - Marca.: FAMASTIL MARTELO. Especificacao, tipo pena, em aco carbono, cabo em madeira 500G para pedreiro. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	26,960	80,88
010867	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS . Especificacao, de cada lad - Marca.: ALULEV ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS. Especificacao, de cada lado, pes e degraus com protecao de borracha anti-derrapante, com certificacao INMETRO.	UNIDADE	3,00	341,000	1.023,00
010869	FACAO DE 18 POLEGADAS: Especificacao, lamina em aco carbono SAE 1070, com bainha - Marca.: TRAMONTINA FACAO DE 18 POLEGADAS: Especificacao, lamina em aco carbono SAE 1070, com bainha.	UNIDADE	5,00	29,980	149,90
010873	EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METR OS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E - Marca.: MEGATRON EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E 3 TOMADAS.	UNIDADE	10,00	42,880	428,80
010913	CAIXA D' AGUA 2.000 LITROS. Especificacao, em poliet ileno com capacidade de 2.00 - Marca.: FORTLEV CAIXA D' AGUA 2.000 LITROS. Especificacao, em polietileno com capacidade de 2.000 litros	UNIDADE	5,00	1.097,000	5.485,00
010915	BARRA DE FERRO 8MM X 12MT - Marca.: GERDAU BARRA DE FERRO 8MM X 12MT	BARRA	15,00	42,450	636,75
010920	BARRA DE FERRO 3/8 X 12MT - Marca.: GERDAU BARRA DE FERRO 3/8 X 12MT	BARRA	15,00	48,980	734,70
010932	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico - Marca.: CARTOM BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duublado com manta de não tecido...	PAR	4,00	41,490	165,96
010935	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para u so ocupacional, com elástico - Marca.: CARTOM BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duublado com manta.	PAR	4,00	38,980	155,92
010939	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE - Marca.: TRAMONTINA CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE	UNIDADE	3,00	288,000	864,00
010957	TIJOLOS 6 (SEIS) FUIROS (EXCLUSIVA ME EPP) - Marca.: CERAMICA JAMANXIM TIJOLOS 6 (SEIS) FUIROS (EXCLUSIVA ME EPP)	UNIDADE	1.000,00	1,170	1.170,00
027116	CONECTORES RJ 70 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	8,970	134,55
027130	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -300 AMPERES - Marca.: SIBRATEC	UNIDADE	4,00	179,800	719,20
027137	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -300 AMPERES CABO FLEXIVEL 12 MM - Marca.: MEGATRON CABO FLEXIVEL 12 MM 750V ESPECIFICACAO, ROLO DE 100M DE TENSAO 750V SECAO NOMINAL (MM), 12 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM), 3,03 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM), 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL (MM), 4,65 APLICACAO, INDICADO.....	ROLO	2,00	675,920	1.351,84
038665	COMPENSADOS 6MM - Marca.: SÃO FRANCISCO	METRO QUADRADO	10,00	119,880	1.198,80
038672	ESMALTE SINTÉTICO 3600 BRANCO - Marca.: RIZZIERI	LATA	25,00	89,960	2.249,00
038673	ESMALTE SINTÉTICO 3600 VERDE - Marca.: RIZZIERI	LATA	25,00	84,900	2.122,50
038676	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 Lts VERDE - Marca.: RIZZI	LATA	25,00	418,600	10.465,00
068882	CAIXA D' ÁGUA 5.000 LITROS - Marca.: FORTLEV Descrição: Caixa d água 5.000 litros B - Altura sem tampa 1,63m C - Diâmetro com tampa 2,45m D - Diâmetro sem tampa 2,37m E - Diâmetro da base 1,85m	UNIDADE	5,00	2.698,000	13.490,00
069751	Caixa Sobrepor Ar Condicionado Disjuntor Bipolar-tom ada 20A - Marca.: PERLEX ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Caixa Sobrepor Ar Condicionado Disjuntor Bipolar-tomada 20A Caixa Sobrepor Para Ar condicionado.	UNIDADE	10,00	28,900	289,00
069754	ISOLADOR ROLDANA - Marca.: ISOTEX ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISOLADOR ROLDANA Polipropileno (p.p) e prego galvanizado. Fixação com prego central galvanizado, embalagem atacado com etiqueta padrão. Altura: 20mm, Largura: 24mm, Material Predominante: Polipropileno prego galvanizado, Pregos: 15x15, Marca: REUE ILUMINAÇÃO ITENS INCLUSOS: KIT 100 Isolador Tipo Roldana C/ Pregos 24x24, Produtos a pronta-entrega RPM DECOR	UNIDADE	10,00	2,720	27,20
069755	PISO CERAMICA 57X57 - Marca.: J.GREIC ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PISO CERAMICA 57X57 Tamanho	METRO	300,00	36,900	11.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



	Técnico: 57,5x57,5,Dimensão: 578,1 mm x 578,1 mm x 7,80 mm			
	Junta Mínima: 5 mm, Kg/m2: 15,431, m2/Caixa: 2,32 m2, Peças/Caixa: 7			
	Peso/Caixa: 35,800 kg, Caixas/Paleta: 48, m2/Paleta: 111,36 m2.			
069761	Cabo De Alumínio Quadruplex 25mm Neutro Isolado - Ma rca.: COPPERFIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cabo De Alumínio Quadruplex 25mm Neutro Isolado - Composto por três cabos condutores fase de alumínio 1350, encapados com polietileno termoplástico (PE), unidos a um cabo condutor neutro isolado de alumínio duro (H19) (CA).	METRO	50,00	10,600
				530,00
069764	PISO CERAMICA 80X80 - Marca.: J.GREIC ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PISO CERAMICA 80X80 80X80 Cx 2,62M2 Material: Cerâmica Largura (cm): 80 Peso (g): 18120 Cor: Cinza Embalagem: Caixa Características Técnicas: Descrição Material: Piso Sg Hd Matte Apollo Rt Ace 80X80 Cx 2,62M2Material: CerâmicaCor: Cinza Embalagem: CaixaTipo De Brilho: Acetinado Textura: Não Acabamento: Esmaltado Variação De Tonalidade	METRO	250,00	54,680
				13.670,00
069770	Bomba d'Água Periférica 1/3 cv - Bivolt - Marca.: EB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Bomba d'Água Periférica 1/3 cv - Bivolt Descrição do Produto Bomba periférica, indicada para uso doméstico, para aumentar a pressão de redistribuição automática de água, Parafuso do Respiro que permite a retirada do ar na sucção (tubulação), Termostato que desliga automaticamente no caso de superaquecimento, Motor com carcaça em alumínio e bomba em ferro fundido, Bivolt, Rotor de bronze, Sistema anti-travamento - protetor interno de aço inox, No abastecimento de residências em pequenas irrigações, Baixo nível de ruído, Potência: 1/3 cv (250 watts), Vazão max. (Q): 2.100 l/hora, Altura manométrica (max.) Hm: 30 mca, Altura de sucção (max.) Hs: 7 mca, Diâmetro recalque/sucção: 1" Tensão: 110/220V, Comprimento do cabo: 1,70 metros.	UNIDADE	1,00	1.279,000
				1.279,00
069771	CONECTORES PERFURANTES 120 - Marca.: INTELLI ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONECTORES PERFURANTES 120 O modelo CDP 16-120 pode ser utilizado em cabos com bitola principal de 16mm ² até 120mm ² e bitola de derivação de 4,00mm ² a 35,00mm ² .	UNIDADE	10,00	22,980
				229,80
069779	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10/6CM - Marca.: MULTIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10/6CM	UNIDADE	60,00	77,900
				4.674,00
				VALOR GLOBAL R\$
				91.681,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 91.681,90 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 35-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 35-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

PREFEITURA MUNICIPAL



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Setembro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 35-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0603.123650006.2.037 FUNDEB 30% - Educação Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 19.404,46, Exercício 2024 Atividade 0603.123650006.2.038 FUNDEB 30% - Educação Infantil-Pré Escol , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 30.098,77, Exercício 2024 Atividade 0603.123610006.2.039 FUNDEB 30% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 42.178,67 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 35-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 03 de Setembro de 2024

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.483.944/0001-49
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



E. MAIARA DE LIMA LTDA
CNPJ 15.209.541/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL